



LEI COMPLEMENTAR N.125
DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“ALTERA NÍVEL SALARIAL INICIAL DO
EMPREGO DE EDUCADOR DE CRECHE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Passa o nível I inicial da Classe 3 exclusivamente do emprego de Educador de Creche do Anexo VI (tabela de salário e vencimento) da Lei Complementar n. 88/2008, a vigorar com valor inicial de R\$ 1.438,35 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo preservados os demais valores, classes e níveis constantes do mesmo anexo VI, em atenção ao piso nacional do emprego de professor.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 09 de abril de 2015.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe Seção